



Supremo Tribunal Federal

Certidão de Trânsito

AÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 683

AUTOR(A/S)
(ES) : ESTADO DO CEARÁ
PROC.(A/S)
(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
RÉU(É)(S) : UNIÃO
ADV.(A/S) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS
DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ E NAS SECRETARIAS
AM. CURIAE. OU DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E/OU CULTURA DOS MUNICÍPIOS
DO CEARÁ
ADV.(A/S) : FRANCISCO ALDAIRTON RIBEIRO CARVALHO JÚNIOR (16045/CE)

Certifico que o(a) acórdão/decisão transitou em julgado em 05/03/2021.

Brasília, 5 de março de 2021.

LÍGIA PAES DA SILVA

Matrícula 3135